

Edital FAPERJ Nº 04/2020 — Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro em cooperação com pesquisadores do Instituto Vital Brazil, no âmbito do Edital “**Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020**” (Processo SEI-260003/002438/2020), conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1 Estimular a realização de projetos de pesquisa para desenvolvimento, melhoria ou novas aplicações de insumos biológicos, que contribuam de maneira efetiva para terapias contra COVID-19 do Estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional com o **Instituto Vital Brazil (IVB)** associados a pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador (proponente), sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados;

2.2 O coordenador de cada grupo deve ter o grau de doutor ou equivalente, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, e estar ativa e produtivamente envolvido em pesquisa relevante para a proposta;

2.3 Em cada um dos grupos de pesquisadores proponentes deverá sempre haver a participação de, ao menos, um pesquisador com grau de doutor ou equivalente e com vínculo empregatício ou funcional com o Instituto Vital Brasil que esteja ativamente desenvolvendo pesquisa em áreas afins ao projeto. As propostas também poderão incluir pós-doutores, bem como pós-graduandos, estagiários e pessoal técnico-administrativo das instituições partícipes;

2.4 Os pesquisadores associados podem estar vinculados a uma ou várias instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado, ressalvada a necessidade de que, ao menos, um dos pesquisadores componentes da equipe seja vinculado ao IVB;

2.5 Cada proponente poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital;

2.6 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.7 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador (proponente) de cada equipe e conter documento atestando a anuência explícita da Diretoria do IVB e da Instituição onde o coordenador tem vínculo funcional ou empregatício (Anexo 3);

2.8 Todos os membros da equipe do projeto (pesquisadores associados) devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital (Anexo 4);

2.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.10 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** podem concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.11 No caso de experimentos que envolvam animais e/ou humanos deverá ser anexado no ato da inscrição documento referente à aprovação e/ou submissão do projeto ao Comitê de Ética.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	05/11/2020
Submissão das propostas on-line	de 05/11/2020 a 19/11/2020
Divulgação dos resultados preliminares	a partir de 03/12/2020
Interposição de recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação dos resultados finais	a partir de 14/12/2020

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 O proponente deve ter Curriculum Vitae LATTES atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

4.2 O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 12 (doze) meses;

4.3 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

4.4 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.5 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital, o Pesquisador (coordenador) deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico e Prestação de Contas financeira, em conformidade com o Termo de Outorga de Aceitação de Auxílio Financeiro e o disposto nos itens **10** e **11** deste Edital;

4.6 O Pesquisador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.7 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos

coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

4.8 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

4.9 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela diretoria da FAPERJ;

5.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item **3**);

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Programa;

6.2.2 A proposta será desclassificada nos seguintes casos:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- Proposição de pesquisadores não elegíveis.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste Edital;
- B. Potencial de inovação e viabilidade da proposta;
- C. Adequação dos métodos a serem empregados no projeto, viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;
- D. Qualificação, experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento dos projetos em relação às atividades previstas para a execução do projeto;
- E. Aplicabilidade, viabilidade, sustentabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- F. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- G. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto;
- H. Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da Rede pública etc.*

6.4 PRIORIZAÇÃO:

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Programa;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Programa.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1**;
- 7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ (com *login* e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *on-line*, e anexados todos os documentos solicitados;
- 7.4** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item **3**);
- 7.5** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.6** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item **3**). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em uma única parcela, podendo ser ampliados até o total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;
- 8.2** O prazo de execução das propostas contratadas é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e de **CAPITAL**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível em: www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à produção do insumo biológico – objeto da presente proposta;
- Material de consumo;

9.1.1.1 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais;

9.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte* necessários ao desenvolvimento dos projetos;

**Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);*

9.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.5 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.6 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis;

9.7 As propostas devem apresentar orçamento detalhado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos. É essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço. A não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação;

9.8 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos custeio e capital.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico, através do SisFaperj;

10.2 O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf

10.3 O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;

10.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas. Nesses casos, o Relatório Técnico Científico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação concedida. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

12.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto — 12 (doze) meses;

11.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação concedida.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos listados no **ANEXO 2**. Essa ação deve ser realizada em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

12.4 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.5 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item **12.5**;

12.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item **12.5** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.7 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

Jerson Lima Silva

Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do Edital “Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do Projeto (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.);
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução
- D. Justificativa para a escolha do tema;
- E. Objetivos;
- F. Método;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Local de execução do projeto;

- J. Bibliografia relacionada ao projeto;
- K. Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País;
- L. Infraestrutura já existente no local de realização do projeto;
- M. Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto, classificação CNPq, CNE e JCNE dos componentes da equipe;
- N. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF, correspondente ao que foi preenchido no item **II.I**;
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente e dos pesquisadores associados contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos (2016 a 2020);
- C. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, entre 2016 e 2020, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- D. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- E. Termo de Anuência da Instituição IVB, assinada por seu dirigente máximo (Modelo disponível no **ANEXO 3**);
- F. Termo de Anuência da Instituição onde o coordenador da proposta tem vínculo funcional ou empregatício (Modelo disponível no **ANEXO 3**);
- G. Carta de anuência da equipe (Modelo disponível no **ANEXO 4**);
- H. Proposta orçamentária das firmas (proforma *invoice*, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”.

ANEXO 2**I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 04/2020 – “Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital nº 04/2020 – “Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4

CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**Edital Nº 04/2020 – “Programa Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020”**

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto **“Título da Proposta”**, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador **“Nome do Proponente”**, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº 04/2020 – “Apoio ao Instituto Vital Brazil para Produção de Insumos Biológicos no Combate a COVID-19 – 2020” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ), pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação/aprovação de um Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para a entrega do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser entregues concomitantemente.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja

registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.